



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 6.869 DE 12 DE OUTUBRO DE 2022.

**INSTITUI A CAMPANHA DE
CONSCIENTIZAÇÃO DO CÂNCER DO
COLORRETAL E SOBRE A IMPORTÂNCIA
DA COLONOSCOPIA PARA SUA
PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO PRECOCE
NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Conscientização do Câncer do Colorretal, bem como sobre a importância da colonoscopia para sua prevenção e diagnóstico precoce no município de Cuiabá.

Art. 2º São objetivos desta Campanha de Conscientização:

I – orientar a população, por meio de material informativo, sobre câncer de cólon e reto, seus sintomas, diagnóstico e tratamentos;

II – conscientizar sobre a importância da colonoscopia para a prevenção, diagnóstico precoce e o tratamento de pacientes;

III – divulgar à população os fatores desencadeantes e os cuidados a serem observados para diminuir as chances de adquirir o câncer colorretal.

Art. 3º Poderão ser desenvolvidas ações para a conscientização da população, por meio de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas,





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

seminários, conferências e a produção de materiais *online* e/ou impresso explicativos que atinjam os objetivos propostos no art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de outubro de 2022.



JOSE ROBERTO STOPA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

